



Pela Rejeição do PL 3.662/2021

Brasília, 7 de dezembro de 2021.

1

Senhor(a) Parlamentar,

Os servidores e servidoras do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, aqui representados pela Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, vêm manifestar contrariedade à aprovação do Projeto de Lei nº 3.662/2021, encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, visando a transformação de cargos vagos da carreira de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do referido Tribunal.

Uma medida que avaliamos ser extremamente preocupante, uma vez que este Tribunal pode estar abrindo um precedente grave que pode alcançar os demais Tribunais pelo País, que é a extinção do cargo de Técnico Judiciário.

De forma equivocada, o Tribunal fundamenta sua justificativa nas mudanças ocasionadas pela automação das atividades cartorárias tornada possível após implementação do processo judicial eletrônico (PJe). **Ocorre que essas mudanças nos fluxos e processos de trabalho dentro do Poder Judiciário da União - PJU vêm evoluindo desde o início dos anos 2000, e os servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário já há muito realizam essas atividades com graduação adquirida formalmente através dos processos de educação superior e de qualificação na área de tecnologia que trazem consigo. O uso do Processo Eletrônico tem exigido dos Técnicos Judiciário atuação desde a fase de conhecimento até a fase de execução na produção dos atos processuais com tomada de decisão, elaboração de pareceres e proposição de votos, tornando mais complexas às atribuições iniciais previstas para os cargos efetivos, o que não justifica a transformação destes cargos.**

O PL nº 3.662/2021 se encontra em fase inicial de tramitação, tendo sido despachado inicialmente às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), na qual foi designado o deputado Paulinho da Força (SD/SP) para emitir o parecer de mérito, de



Finanças e Tributação (CFT) para análise de adequação financeira ou orçamentária e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), para análise de constitucionalidade. A matéria possui caráter conclusivo e pode ser deliberada diretamente nas Comissões, conforme o Art. 24 inciso II do RICD ou ser encaminhada diretamente ao plenário da Casa.

Os técnicos judiciários constituem 60% (sessenta por cento) da força de trabalho componente dos quadros de pessoal efetivo do Poder Judiciário da União. **Este dado representa a relevância deste serviço junto à prestação jurisdicional da União. Desde 2015, a categoria vem lutando para que o Supremo Tribunal Federal - STF envie projeto de lei ao Congresso Nacional reivindicando a alteração no requisito da investidura no cargo de Técnico Judiciário de nível médio para nível superior. Esta medida visa assegurar em lei a evolução que já ocorreu nas atividades desenvolvidas pelo servidor, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, que buscou o seu aperfeiçoamento laboral com dedicação e acompanhou o avanço tecnológico e a modernização do processamento de feitos jurisdicional.**

Reivindicação encampada há anos pela Fenajufe, amplamente discutida e deliberada pelos Sindicatos de base, a alteração do nível de escolaridade para ingresso na carreira de técnico judiciário para nível superior está sendo debatida no Fórum Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores, criado pelo CNJ através da Portaria nº 119/2020, cujo subgrupo está sob coordenação da Fenajufe.

Diante do exposto, pedimos a Vossa Excelência que vote contrário ao PL nº 3.662/2021 como medida de justiça aos servidores (as) ocupantes do cargo de Técnico Judiciário. É preciso haver a valorização do cargo e o reconhecimento do esforço do(a) servidor(a) Técnico Judiciário que buscou ao longo dos anos se qualificar e se aperfeiçoar para transpor os desafios que lhe foram sendo impostos no decorrer do desenvolvimento do processo tecnológico. Adotar medidas como a transformação do cargo não é a solução, além promover deliberadamente o sucateamento do cargo, podendo desencadear o processo de sua extinção, para isso, contamos com apoio de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

**Servidores e Servidoras do Poder Judiciário da União
Federação Nacional dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal e
Ministério Público da União**